DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1679, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a mão de direção – circulação de caminhões de qualquer natureza nas vias e logradouros públicos que especifica e dá outras providências".

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, conforme dispõe o inciso II do art. 24, do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a melhoria da qualidade de vida da população, quanto às condições de fluidez e segurança do trânsito no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a revitalização da Rua Lázaro Dias da Costa, Bairro da Floresta II, neste Município;

CONSIDERANDO que é notório que o tráfego de veículos de forma irresoluta nas referidas vias gera transtornos aos transeuntes e residentes dos logradouros, além de riscos a integridade física e patrimonial;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger os bens públicos, o erário público municipal e o interesse da população local,

DECRETA:

Artigo 1º - - Fica proibido o tráfego de caminhões, com carretas "Romeu e Julieta", bitrens, tritrem, rodotrens, "Vanderléia" e treminhão, carregados ou não na extensão da Rua Lázaro Dias da Costa, Bairro da Floresta II, neste Município.

Artigo 2º - Fica o Departamento Municipal de Trânsito "DEMUTRAM" responsável pela colocação das placas indicativas para sinalização das vias e fiscalização do tráfego.

Artigo 3º - A transgressão às normas estabelecidas neste Decreto implicará em multa, conforme disposto no inciso I do art. 187, do Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 4º - Fica estabelecido que nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência deste Decreto, a fiscalização será realizada em caráter educativo, sem aplicação das sanções a que se refere o art. 3º deste Decreto.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, em 01 de setembro de 2023.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria do Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares" na data, supra.

Mara Cristina Pereira da Silva
Funcionária Designada

.....